



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 182 – DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Secretarias Municipais e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam homenageados com seus nomes a **Secretaria Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativas** e a **Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, dos Direitos Humanos e Defesa da Mulher**, os ilustres moradores de Aparecida d'Oeste, da seguinte forma:

- Secretaria Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativas: **Romão Romero Gasque**;
- Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, dos Direitos Humanos e Defesa da Mulher: **Antonia Pradela Costa**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de julho de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete